



## RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

### Referentes ao programa de 30 de OUTUBRO de 2016

- a) Suspender o jóquei **L.HENRIQUE** (CASH DEMAND), de 18/11/16 até 19/11/16, por prejudicar o competidor CAFEZITO nos 200 metros finais (Art.140);
- b) Suspender a aprendiz **V.MOTA** (JAISUDHA), no dia 18/11/16, por prejudicar a competidora CANNY HEN nos 200 metros finais (Art.140);
- c) Multar o jóquei **M.S.MACHADO** (BAND ON THE RUN) em R\$21,00, por desvio de linha nos 300 metros finais (Art.143);
- d) Multar o treinador **L.ESTEVES** (EL SUR) em R\$30,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- e) Multar os jóqueis **A.F.MATOS** (HONOR CODE) e **B.PINHEIRO** (BOURBON CLUB) em R\$21,00, por fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- f) Multar o jóquei **V.GIL** (DOUBLE TALK) em R\$168,00, reincidente em fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- g) Multar o treinador **A.CASTILLO** (MAESTRO DA SERRA) em R\$350,00, por não comunicar que seu pensionista é castrado (Res.da CC de 16/09/14).

### Referentes ao programa de 31 de OUTUBRO de 2016

- a) Suspender o treinador **I.BRASILIENSE** (LEIRBAG), de 16/11/16 até 23/11/16, por não apresentar seu pensionista no serviço veterinário no horário determinado (Art.47-L);
- b) Suspender o jóquei **M.GONÇALVES** (JET AIR), de 16/11/16 até 23/11/16, por prejudicar o competidor ANGUS nos 100 metros finais, causando prejuízo que alterou o resultado do páreo (Art. 140 & Art. 159);
- c) Suspender o jóquei **F.CHAVES** (PIRATA INGLÊS), no dia 18/11/16, por prejudicar a competidora LAMPE D'ALADIN na reta (últimos 550 metros) (Art.140);
- d) Suspender o jóquei **F.QUEIROZ** (REI DAS BALADAS), no dia 18/11/16, por prejudicar o competidor LONDON NEWS na partida (Art.140);
- e) Suspender a aprendiz **V.MOTA** (XELIM AUSTRÍACO), no dia 19/11/16, por prejudicar o competidor JUBILADO nos últimos 650 metros (Art.140);
- f) Multar o jóquei **J.MOUTA** (SOUTHERN DANCER ) em R\$21,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- g) Multar o jóquei **E.FERREIRA FILHO** (TO MONEY) em R\$21,00, por desvio de linha na reta (50 metros finais) (Art.143);
- h) Multar o jóquei **R.SALGADO** (DISNEY KING) em R\$21,00, por fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- i) Multar o treinador **O.LOEZER** (DISNEY KING) em R\$200,00, por não apresentar seu pensionista em plenas condições para competir (Art.49 & 186 § 3º);
- j) Multar o jóquei **L.HENRIQUE** (JUBILADO) em R\$123,20, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- k) Multar o treinador **AD.MENEGOLO** (INSIDER TRADE) em R\$200,00, por utilizar seu pensionista com acessório (língua amarrada) e não ter solicitado na inscrição (Res.da CC de 02/08/16);
- l) Determinar que os animais **OLYMPIC EMIRATES** e **DISNEY KING**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 21/11/16 (Resolução da CC de 06/11/09);
- m)Advertir o treinador **D.C.MARQUES** (LEGION), por apresentar seu(a) pensionista no Setor Veterinário para exames prévios com ferrageamento inadequado (cravos altos).

### Referentes ao programa de 4 de NOVEMBRO de 2016

- a) Suspender o jóquei **M.GONÇALVES** (RAÇADOR), de 25/11/16 até 26/11/16, por prejudicar o competidor RESERVADO na entrada da reta (Art.140);
- b) Suspender o jóquei **F.CHAVES** (LAVER), de 19/11/16 até 20/11/16, por prejudicar a competidora OBRA DE BIRIGUI na reta (últimos 200 metros) (Art.140);
- c) Multar o jóquei **F.QUEIROZ** (HERE WE GO) em R\$30,80, por declaração inverídica (Art.145-parágrafo 1º);
- d) Proibir de correr o animal **CHINESE DRAGON**, até 04/05/17, por apresentar, novamente, forte hemorragia (Regulamento de Furosemida);
- e) Determinar que os animais **TIME IS MONEY**, **DALLARA**, **MAX-WELL** e **TUPINIQUIM**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 28/11/16 (Resolução da CC de 06/11/09).

Referentes ao programa de 5 de NOVEMBRO de 2016

- a) Suspender o aprendiz **M.BRUNO** (XICLETE), de 16/11/16 até 30/11/16, por não cumprir o horario determinado para montar (Art.61-D);
- b) Suspender o jóquei **L.HENRIQUE** (GEORGE VALENTIN), de 20/11/16 até 21/11/16, por prejudicar os competidores FAMOUS ACTEON e CARPACCIO nos 700 metros finais (Art.140);
- c) Suspender o jóquei **M.GONÇALVES** (HARAK), de 27/11/16 até 03/12/16, por prejudicar o competidor HANDLER nos 700 metros finais (Art.140);
- d) Suspender o jóquei **F.QUEIROZ** (CAN DO), de 23/11/16 até 30/11/16, por não cumprir o horario determinado para montar (Art.61-D);
- e) Suspender o jóquei **W.BLANDI** (IXQUENTA), no dia 18/11/16, por prejudicar a competidora ETAPA VENCIDA na partida (Art.140);
- f) Suspender o jóquei **W.S.CARDOSO** (KAXINGUELE), no dia 18/11/16, por prejudicar o competidor ENERGIA IMPACT na partida (Art.140);
- g) Suspender o jóquei **V.GIL** (FREE FALL), no dia 18/11/16, por prejudicar o competidor FALA BOBAGEM na partida (Art.140);
- h) Multar os jóqueis **W.BLANDI** (HANDLER) e **J.GULART** (FALA BOBAGEM) em R\$30,80, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- i) Multar o jóquei **H.FERNANDES** (ETAPA VENCIDA) em R\$61,60, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- j) Multar os jóqueis **H.FERNANDES** (DILETO) e **J.GULART** (DOM CABELADA) em R\$30,80, por uso imoderado do chicote (Art.146);
- k) Proibir de correr o animal **ULTIMATE DODGE**, até 06/12/16, por apresentar hemorragia pulmonar grau IV (Regulamento de Furosemida);
- l) Proibir de correr o animal **SULTANS OF SWING**, até 06/12/16, por apresentar hemorragia pulmonar grau IV, podendo no entanto ser inscrito no período, se medicado com furosemida (Res. da CC de 12/11/01);
- m) Proibir de correr o animal **STAR ALICE**, até 06/12/16, por apresentar hemorragia pulmonar grau V (Regulamento de Furosemida);
- n) Determinar que os animais **IN REVENGER, WALDA SUPER e GLADIADOR ACTEON**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 28/11/16 (Resolução da CC de 06/11/09).

Referentes ao programa de 6 de NOVEMBRO de 2016

- a) Suspender o jóquei **F.QUEIROZ** (FALLEN), de 01/12/16 até 30/12/16, por prejudicar a competidora CONDESSA PRINCETON nos 200 metros após a partida, de forma imprudente, colocando em risco a integridade física dos jóqueis e dos animais (Art. 139-C & Art.140);
- b) Suspender o jóquei **R.SALGADO** (APOIADA), de 18/11/16 até 21/11/16, por prejudicar as competidoras JUICY e SANTA FÉ nos 300 metros após a partida (Art.140);
- c) Suspender o aprendiz **V.MOTA** (SANTA FÉ ), de 20/11/16 até 21/11/16, por prejudicar as competidoras LIAMEIRA e DISTINZIONE na partida (Art.140);
- d) Suspender o jóquei **H.FERNANDES** (LA GIRALDA), no dia 18/11/16, por prejudicar a competidora D'ENNY STAR nos 50 metros após a partida (Art.140);
- e) Suspender o jóquei **A.CORREIA** (GABELLE(USA)), no dia 18/11/16, por prejudicar a competidora UNITED-OZ nos 100 metros finais (Art.140);
- f) Suspender o jóquei **A.PAIVA** (COLMAR), no dia 18/11/16, por prejudicar o competidor SIB RACING na partida (Art.140);
- g) Suspender a aprendiz **V.MOTA** (CONDESSA PRINCETON), no dia 25/11/16, por prejudicar a competidora ENERGIA INNOCENT na partida (Art.140);
- h) Multar o jóquei **W.BLANDI** (GATO FANTASMA) em R\$21,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- i) Multar o jóquei **A.CORREIA** (GABELLE(USA)) em R\$42,00, reincidente em desvio de linha na reta nos 300 metros finais (Art.143);
- j) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (KEY TAP) em R\$90,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- k) Multar os jóqueis **W.S.CARDOSO** (VEM COM PRESSA) e **M.SOARES** (KIKONHA) em R\$180,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- l) Multar o treinador **J.C.SAMPAIO** (CONDESSA PRINCETON) em R\$90,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- m) Multar o treinador **D.C.MARQUES** (DISTINZIONE) em R\$180,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);

Referentes ao programa de 6 de NOVEMBRO de 2016

- n) Multar o treinador **L.R.FELTRAN** (VEM COM PRESSA) em R\$330,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- o) Multar os jôqueis **R.SALGADO** (ESPOSIZIONE) e **W.S.CARDOSO** (DISTINZIONE) em R\$30,80, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- p) Multar o jôquei **W.BLANDI** (JUICY) em R\$61,60, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- q) Determinar que os animais **SUPER HEART, IRLANDA DO SUL e JUDICANTE**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 28/11/16 (Resolução da CC de 06/11/09).

Em 8 de NOVEMBRO de 2016

- a) Deferir o pedido de renovação de matrícula de treinador de **V.LAHASS** para o Ano Hípico 2016/2017;
- b) Conceder matrícula provisória de treinador, por 90 (noventa) dias, ao Pedro Strauch Barbosa Lima (**P.B.LIMA**);
- c) Promover a jôquei o aprendiz de 1ª Categoria Harry Willian Wessner He (**H.Willian**) por ter cumprido o prazo determinado para mudança de categoria, visto que no dia 03/11/2016 o mesmo solicitou o desligamento da Escola de Profissionais do Turfe;
- d) Cancelar a matrícula de joqueta de Luciane de Andrade (**LU ANDRADE**) a pedido da mesma;
- e) Multar os treinadores **M.FERREIRA** (SIB MACHO UNO) e **AD.MENEGOLO** (FILHO DA LUZ) em R\$42,00 e **L.R.FELTRAN** (UN GRAND AMI e ENERGIA HALO) em R\$84,00, por falta da solicitação de entrada (item 1.10 do Regulamento para Entrada, Alojamento e Saída de Cavalos das Vilas Hípicas ;
- f) Multar os treinadores **L.R.VIEIRA** (PENNY CHENERY e ANGUS) em R\$140,00 e **L.F.FERNANDES** (HELÊNICO) em R\$70,00, por atraso na entrega do documento de transferência de animais e relação de Centro de Treinamento (Res. da CC de 27.07.10);
- g) **Coleta de material biológico para envio ao Laboratoire des Courses Hipiques (França):**

**Animais indicados:**

**Reunião 200 - Sábado - 05/11/2016 - 5º páreo (Grupo III) - 1º e 2º lugares**

**Reunião 200 - Sábado - 05/11/2016 - 6º páreo (Grupo III) - 1º, 2º, 5º e 6º lugares.**

A COMISSÃO DE CORRIDAS  
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO  
EM 08/11/2016